ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 440 de 09 de dezembro de 2015

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Moita Bonita, através de seu Poder Executivo, autorizado a doar, a título gratuito, bem público imóvel que tinha sido objeto de invasão ou de doação realizada nos moldes da Lei Municipal 055/91 de 27 de fevereiro de 1991.

§ 1º - Os possuidores da posse deverão comprovar que a doação ocorreu em período superior a 10 anos ou resida no local por um período superior a 10 anos.

§ 2º - A regularização da doação será realizada após requerimento do interessado e formalização do devido processo administrativo.

§ 3º - A regularização da doação fica condicionada a parecer jurídico e a prévia manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Moita Bonita.

§ 4º - A presente Lei não autoriza o Executivo a realizar novas doações, mas apenas convalida o ato de doação de imóveis efetivado em um período superior a 10 anos.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 09 de dezembro de 2015.

Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administração@moitabonita.se.gov.br